



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023**  
**PROCESSO Nº 338 /2023- EDITAL Nº 193/2023**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Guaíra, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR GLOBAL**”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município Joice Pereira Maciel Mendes; Dhiego Julliano de Paula Assis ou Lucinéia Alves da Luz e Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria n.º 13.153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023; ou pela pregoeira Marieli Martins Peres, para tanto nomeada pela Portaria n.º 13.196, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal n.º 6815, DE 02 de agosto de 2023, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), conforme convênio de cooperação técnica

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através da Plataforma Licita Mais Brasil, durante o período informado abaixo:

**Recebimento das propostas:**

Das 08h do dia **22 de novembro de 2023** até às 08h45 do dia **04 de dezembro de 2023**.

**Abertura das propostas:**

**04 de dezembro de 2023** às 08h50.

**Início da Disputa de Preços:**

**04 de dezembro de 2023** às 9h.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Formalização de Consultas:**

Através de campo específico da **Plataforma Licita Mais Brasil** ou e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br) ou Fone (17) 3332-5138.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Será concedido tratamento favorecido para a Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006..

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5138, internet através da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, **para a critério da Administração Municipal** adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA** conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.5 - Compõem este Edital os Anexos:**

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 - Modelo Proposta Comercial

Anexo 03 - Declaração Completa

Anexo 04 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP/MEI

Anexo 05 - Declaração de Responsabilidade



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Anexo 06 - Declaração de que não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado De Órgão Direto Ou Indireto Da Administração Municipal

Anexo 07 – Termo de Minuta de Contrato

Anexo 08 - Informações Complementares para AudeSP / Tribunal De Contas - Item Não Desclassificatório;

Anexo 09 - Declaração Endereço Eletrônico (Item Não Desclassificatório)

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, devidamente credenciados junto a Plataforma Licita Mais Brasil.

2.1.1. O credenciamento/cadastramento junto a **LICITA MAIS BRASIL** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da plataforma de licitações no link: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**2.2 - Será concedido tratamento favorecido para a Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

***SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”***

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6–Nos termos do item nº 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6.1. - O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil através do link [www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor](http://www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial
- b) Contrato/Estatuto Comercial
- c) Cartão CNPJ
- d) CPF dos sócios
- e) RG dos sócios
- f) Inscrição Estadual
- g) Inscrição Municipal
- h) Termo de Adesão assinado
- i) Comprovante de pagamento (somente para o cadastro completo)

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que terá acesso a todos os processos publicados na Plataforma, durante o período selecionado durante o cadastro.

2.8 Não serão cobradas quaisquer outras taxas ou corretagens dos licitantes participantes dos processos.

2.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento na Plataforma e da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar em campos específicos, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L. C. nº 123/2006.

### 3 DA SUBCONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

#### 4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no link: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

4.2 A impugnação também poderá ser realizada da seguinte forma:

##### **Formalização de Consultas**

**Paço Municipal Messias Cândido Faleiros**

**Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guairá/SP.**

**Fone (17) 3332-5138 e/ou pelo e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)**

4.3 Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, **decidirão sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**

4.4 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e se manifestar sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar o processo a Autoridade Compete para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITA MAIS BRASIL:**

6.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

6.2 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Guaíra ou a Plataforma Licita Mais Brasil, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 PARTICIPAÇÃO:**

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 0800-5916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).

7.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

7.4.1 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 7.4.2 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 7.4.3 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR GLOBAL DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8 No caso de desconexão com O(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando O(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

8.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

8.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

8.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

8.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27 **Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída na plataforma do pregão eletrônico antes do início da sessão pública.**

8.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

**Município de Guaíra/SP  
Depto. de Compras  
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 –  
Bairro: Maracá  
Guaíra/SP - 14.790-000**

8.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Em Adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.27.

8.30 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item **26**, deste Edital, podendo O(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da L. C. nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá O(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.1 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência.
- 9.2 **A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da abertura das propostas virtuais - por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.
- 9.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.2.2 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 9.2.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **até 2 casas decimais**, com o **VALOR GLOBAL** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 9.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da **Plataforma Licita Mais Brasil, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**
- 9.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil
- 9.5 *Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, verificar a condição e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil, pois o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a L. C. nº 123/2006.*
- 9.6 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## 10 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e E-MAIL, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.8, deste Edital.

- 10.1.1 **Na proposta escrita, deverá conter:**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

10.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.5 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.8 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11 GARANTIA / VALIDADE

11.1 Conforme especificação contida em Termo de Referência.

## 12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1.1 Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

12.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.31 e 8.32 deste Edital, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6 De sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13 HABILITAÇÃO**

### **13.1 Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **13.3 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**13.4 Qualificação Técnica:**

13.4.1 Não será exigido qualificação técnica.

**13.5 Documentos complementares:**

**13.5.1.1 Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:**

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO 3;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 3;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 3;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 6.

e) Declaração de Endereço Eletrônico – conforme anexo 10 (item não desclassificatório)

13.5.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

13.5.3 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.5.4 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

13.5.6 Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13.5.7 Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

13.5.8 Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **14 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

14.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, DIRETAMENTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRONICO EM CAMPO PRÓPRIO DENTRO DE 30 MINUTOS, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os Esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guairá/SP:

14.6.1 Via original encaminhada para ao Município de Guairá/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; ou

14.6.2 Via e-mail ([pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

#### **15 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



15.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

**13.392.0018.0258. DEPARTAMENTO DE CULTURA**

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos do Tesouro.

15.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente.

**16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR**

17.1 Não será exigido a apresentação de documentação complementar.

**18 DO CONTRATO**

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a CONTRATO, cujo **prazo de validade será de 90 (NOVENTA) DIAS**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

18.4 Até a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **19 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **20 DO PREÇO**

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

20.2 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

20.3 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **22 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **23 DO PAGAMENTO**

23.1 O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



23.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **24 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1 Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 Apresentar documentação falsa;

24.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6 Cometer fraude fiscal;

24.1.7 Fizer declaração falsa;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



24.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o **Prefeitura do Município de Guairá**, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.2.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

24.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6 As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guairá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, ou dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br).

25.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 25.1.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 25.2 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

26.6 **A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.**

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



26.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.12 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na rua Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá – Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

26.12.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.guaira.sp.gov.br/licitacoes](http://www.guaira.sp.gov.br/licitacoes).

26.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na rua Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá – Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

26.14 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

26.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5110/5131.

26.18 E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, Guaíra/SP - Depto. de Compras e Licitações - das 10h às 16h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **27 COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

27.1 Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 21 de NOVEMBRO de 2023.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023**  
**PROCESSO Nº 338 /2023- EDITAL Nº 193/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



**PROJETO DE DECORAÇÃO DE NATAL 2023**

**Termo de Referência**

**1 – OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para serviços de Instalação, Manutenção e Desinstalação de Iluminação Natalina no Município de Guairá.** Deverão estar incluídos o fornecimento de Ferramentas e Veículos, além da disponibilização e operação de todos os Equipamentos de apoio à montagem (guindastes, plataformas, escadas, etc.), e também toda mão-de-obra (encarregado, eletricista, ajudante e engenheiro), transporte, alimentação e diárias, fornecimento de materiais e equipamentos de uso temporário de acordo com itens abaixo:

Item	Descrição	Qtd
	<b>Arvore artificial tipo Sakura</b> Enfeite de Arvore artificial de led com pétalas de flor; Estruturas de ferro circular na com vedação e toda a sua estrutura na cor Marrom ou preta, vedações, isolamentos elétricos, fixações, aplicável sobre qualquer tipo de superfície como: Metal, produto de borracha de etileno-propileno (EPR), de cor marrom ou preta. Possui filme antiardente (linear). Garantindo a uniformidade em todo o produto. É resistente à ação de substâncias químicas, sendo: subterrâneas, aéreas, incêndio e com proteção contra ação solar e maresias, dupla proteção mecânica e elétrica. Estrutura com formato de uma arvore de no mínimo 6, e máximo 6,40 metros de altura na sua totalidade, sendo: mínimo de 3,90 e máximo de 4,20 metros de comprimento do poste (tronco) e com a uniformidade de 15 cm de diâmetro do poste. Subdivisão: 04 galhos grandes com 2,50 metros de comprimento e 01 galho (ponteira) com no mínimo 2,20 metros, cada galho grande/ponteira possui 08 galhos pequenos, totalizando 32 galhos, recobertas com no mínimo 6.100 diodos emissores de luz (LEDs) vedados por silicone em formato de pétalas de flor com grau de proteção blindado IP66. Com o consumo aproximadamente de 300 w, com transformador interno de fácil manutenção por abertura inferior do poste, peso máximo de 115 kg. Material para a fixação todo fornecido pela contratada sem danos à calçada. A base de fixação desses postes devera ser desenvolvida pela a contratada e apresentada no projeto executivo. As cores são: Rosa, Verde, Branca Fria e Amarela, a quantidade de cada cor será defina pela PMG. Observação: (O Led e a Pétala devem ter a mesma cor). (Observação à metragem total da arvore não deve ser considerada com a base de fixação) os Galhos deverão ter seus engates corretos não podendo ser adaptável afim	20

2



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



	de dar mais segurança de instalação. (apresentação de amostra em até 48 horas para o arrematante).	
	<b>Conjunto de 300 LED</b> Conjunto formado por 300 (trezentos) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), contendo a cada 09 lâmpadas Led's "fixos", 01 lâmpadas Led's "flash" (tipo strobinho, totalizando 270 lâmpadas Led's "fixos" e 30 lâmpadas Led's "flashes"; medindo no mínimo 21 metros de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 7,0cm a 10,cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led's deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor marrom translúcido para evitar vandalismo e proporcionar um efeito de melhor aspecto visual no período diurno, 220 Volts / 18 watts (máximo); (cabo conectores); com as seguintes especificações técnicas mínimas: comprimento: 2,80m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,50cm; seção nominal do cabo: 0,75mm <sup>2</sup> ; conector de alimentação fêmea para as lâmpadas led's: 5 conectores ; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão. Podendo conectar até 15 conjuntos de diodos emissores de luz (led's) na cor marrom translúcido, com conexão idêntica ao conjunto descrito acima.	15000
	<b>Arvore de Natal de 15 metros</b> Estrutura metálica em forma de Árvore de natal com no mínimo 15 metros de altura Estrutura –  a) Os módulos são projetados para formação da estrutura da árvore de natal, confeccionados em estrutura metálica com pintura automotiva na cor verde de alta resistência com perfil quadrado de 20x40mm com suportes estruturais para reforço, fixação de decorações diversas e alinhamento de iluminações. Com suporte para alojamento da ponteira decorativa. As conexões e os travamentos dos painéis são feitos por grampos especiais de aço. A base devera ser estruturada em sua junção Hexagonal com no mínimo 4,30 metros de diâmetro, sua fixação e realizada através de estancamento em suas extremidades. A estrutura possui necessidade de aterramento.  b) com festão Fugiron Quadruplo Star 10cm de 10 Metros ante – chama apropriada ao tempo que proporcione na sua integridade na	01



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



decoreção da árvore.c) Conjunto formado por 300 (trezentos) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), contendo a cada 09 lâmpadas Led's "fixos", 01 lâmpadas Led's "flash" (tipo strobino) totalizando 270 lâmpadas Led's "fixos" e 30 lâmpadas Led's "flashes"; medindo no mínimo 21 metros de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 7,0cm a 10cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led's deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor marrom translúcido, 220 Volts / 18 watts (máximo); (cabo+conectores); com as seguintes especificações técnicas mínimas: comprimento: 2,80m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,50cm; seção nominal do cabo: 0,75mm<sup>2</sup>; conector de alimentação fêmea para as lâmpadas led's: 5 conectores ; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão. Podendo conectar ate 15 conjuntos de diodos emissores de luz (led's) na cor marrom translúcido, com conexão idêntica ao conjunto descrito acima

c) Ainda devera receber, itens decorativos alusivos ao Natal como arabescos e estrelas na estrutura da árvore, contornadas com mangueira de led.

d) Ponteira decorativa tipo estrela em formato 3D de 2 a 4 metros de altura com design exclusivo de 8 pontas com base fixa para ser acoplada na ponteira da árvore, de alta resistência, contornado por mangueira LED 2F ,e preenchida com Conjunto formado por 300 (trezentos) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), medindo no mínimo 21 metros de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 3,0cm a 5,0cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led's deverão ser revestidos com material sintético apropriado em qualquer cor, 220 Volts / 18 watts (máximo); (cabo+conectores); com as seguintes especificações técnicas mínimas: comprimento: 2,80m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,50cm; seção nominal do cabo: 0,75mm<sup>2</sup>; conector de alimentação fêmea para as lâmpadas led's: 5 conectores ; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão que deverá ser harmônico com o conjunto



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



	e se ajustar perfeitamente ao acoplamento superior de formando um cone da árvore e com sistema de travamento de segurança com parafuso. A estrutura possui necessidade de aterramento.	
	<b>Cascata de LED</b> Cascata composta por 400 led's 220 v, de alto brilho estático em formato assimétricos de 3 fazes nas medidas máximas de (35 a 42 cm/ 45 a 50 cm/ 53 a 67 cm) com conector M/F com comprimento máximo de 10,00 metros com potencia máxima de 8 w , na cor branca fria (6000 à 6500k) ou branco morno (2700 à 4000k) ou na cor azul. Fio na cor branca. (OBS: para as medidas assimétricas as 3 fazes não precisa seguir a ordem acima podendo começar pela maior ate a menor ou vice versa).	32000
	<b>Ornamento tipo estrela</b> Enfeite para fachada, em formato de estrela cadente de 05 pontas em estrutura metálica de ferro chato 1/2 x 1/8 medindo AL 85cm X C.85cm contornado por mangueira de LED's 220 v na cor branca fria (6000 à 6500k)	30
	<b>Ornamento tipo Floco de Neve</b> Enfeite para fachada, em formato de floco de neve de 06 à 08 pontas em estrutura metálica de ferro chato 1/2 x 1/8 medindo 1mt em sua totalidade contornado por mangueira de LED's 220 v na cor branca fria (6000 à 6500k).	30
	<b>Kits de lâmpadas Eletroboscópicas</b> Kits de lâmpadas estroboscópicas, composto de 40 estrobos redondos de 6 w e para uso externo interligados de forma contínua (sem emendas) através de cabo (aproximadamente) PP 2x1mm <sup>2</sup> com revestimento de PVC, ante - chama construído de acordo com a norma IEC 227. Altura 80 mm e peso de até 100g cada estrobo, frequência mínima de 600 flashes por minuto no conjunto. Espaçamento de 50 cm entre cada estrobo no conjunto. Comprimento total do conjunto de 22 metros. Vida útil de 6.000 horas potência mínima: 6 w cada unidade, 240 w o conjunto Tensão: 220 v. podendo ser nas cores vermelha, azul; verde, branco ou amarelo à ser definida pela PMG.	20
	<b>Presépio</b> Presépio Deverá ser montado, no solo, em uma área de no	01



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



	<p>mínimo 12 m<sup>2</sup>, um Presépio Tridimensional composto por personagens em tamanho real com formas realistas e adereços decorativos. Os personagens deverão ser construídos suas partes visíveis (mãos, rosto) deverão ter detalhamento e receber pintura artística, com detalhes de expressão e formas realistas. O presépio deverá ser composto por 06 (seis) personagens: Representações de José, Maria, Menino Jesus e os três Reis Magos. Os personagens deverão ser fixados em bases de sustentação numa composição estética e deverão estar vestidos com roupas características de época feitas em tecido, representando cada personagem. Altura dos personagens, entre 1,40m (abaixado, sentado) e 1,75m (em pé). Os personagens devem ser articulados para que a cena mostre movimento e realidade. O Menino Jesus deverá estar posicionado sobre uma manjedoura feita em madeira. Deverá haver cobertura para os personagens (12 m<sup>2</sup> no mínimo) composta por cabana cenográfica, com acabamento em lonas, telas, palha e/ou tecidos simulando local de época. O piso no local de implantação do presépio deverá receber forração em tapete de grama sintética. O presépio deverá ser iluminado através de no mínimo 06 (seis) refletores PAR LED RGBW IP65 com variação de efeitos, intensidade e cores integrados na programação da árvore. Cordão de isolamento decorativo para delimitação da área para visualização.</p>	
	<p><b>Ornamento tipo Guirlanda</b> Enfeite em formato de guirlanda luminosa bidimensional. Estrutura metálica em formato de guirlanda contornada por mangueira de LED na cor verde e laço na cor vermelha, medindo no mínimo (A x L) 1,50 x 1,50 metros. Fabricado em estrutura metálica de grande resistência, pintura com revestimento anti - ferrugem Poste lateral.</p>	15
	<p><b>Ornamento tipo Sino</b> Enfeite em formato de Sino c/ arabesco luminoso bidimensional. Estrutura metálica em formato de sino c/ arabesco, medido no mínimo (A x L) 1,80 e 1,05 metros, contornado com mangueiras de led's 220v, em duas cores sendo o sino na cor branco morno de (2700 à 4000k) e o arabesco contornado com mangueira de led verde Fabricado em estrutura metálica de grande resistência, pintura com revestimento anti - ferrugem.</p>	15
	<p><b>Ornamento tipo Anjo</b> Enfeite, em formato de anjo de trompete c/ nuvem, Estrutura metálica em formato de anjo com trompete contornado com mangueiras de LED's 220v, no branco frio (5000 à 6500k), e</p>	15



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



	nuvem na cor azul, medindo no mínimo (A x L) 1,00 metros x 1,80 metros. Fabricado em estrutura metálica de grande resistência, pintura com revestimento ante - ferrugem. Para uso externo, resistente a intempéries	
	<b>Enfeite de chão tipo Bola Interativa</b> Enfeite de chão Bola de natal interativa com dimensões mínimas Medidas: 3,90x3,90x3,00. A estrutura metálica será no padrão redondo em tubo metalon de aço 1010/20 calandrada e parafusada nas uniões. A estrutura vertical é composta de 20 colunas verticais calandradas e com 1 alma paralela em seu perfil com material tubo metalon 25 x 25 mm e treliçada com metalon 20 x 20 mm calandradas com material tubo metalon 25 x 25 mm e parafusadas nas colunas verticais estrutura metálica de grande resistência, pintura com revestimento anti - ferrugem Para uso externo. Revestida em sua totalidade por Conjunto formado por 100 (cem) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), de 24 à 31 volts. a estrutura metálica deverá ser revestida com pintura bate pedra a fim de evitar intempéries, e coberta por pintura automotiva na cor dourada,	01
	<b>Enfeite de Chão tipo Cx de Presente</b> Enfeite de chão Caixa de Presente 3D: , Estrutura metálica em formato de caixa de presente 3D ,3mt de largura x 3mt de altura e 4m de profundidade; Área de entrada e Saída 1,80m x 2,10m Laço de no mínimo 50 cm altura mínima de 1mt de largura. Estrutura de cantoneira em perfil metálico 3/4x 1/8; a estrutura metálica deverá ser revestida com pintura bate pedra a fim de evitar intempéries, e coberta por pintura automotiva na cor dourada, contornada a estrutura da caixa com Mangueiras luminosas de LED "horizontal" 220 v 2F nas cores branco morno (2700 à 4000K), branca fria (5000K à 6500k), azul e verde e devera ser preenchido o corpo da caixa com Conjunto formado por 100 (cem) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), ou Branco morno (2700 à 4000K), de 24 à 31 volts	01
	<b>Projeto de Led</b> Especificação: Projetor LED, na cor verde, potência mínima de 30 w, baixa emissão de calor, tensão de trabalho 127/220 v, luminosidade aproximadamente de 2750 lumens, ângulo abertura de 120 graus, grau de proteção mínima IP66 (a prova d'água), frequência: 50/60hz. Para uso externo, resistente a intempéries. Com pintura eletrostática na cor da emissão da iluminação. Deverá os refletores/Projetores (as características exigidas do mesmo deverão ser comprovadas por Laboratório/Entidade acreditada pelo	30



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



	o Inmetro ou Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnologia e Inovação (ABIPTI). Apresentar o laudo junto com amostra em ate 48 horas após ser declarada arrematante.	
	<b>Enfeite de chão tipo Bengala</b> Enfeite de chão tipo Bengala natalina estrutura metálica construída em ferro chato, em formato de bengala 3D de no mínimo de 2mt de altura e no mínimo 50cm de largura restida em seu corpo Conjunto formado por 100 (cem) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), e Lilas	06
	<b>Kit de 05 tubo Snow Fall LED</b> Kit formado por 05 Tubo Snow Fall "led" meteoro (queda de agua) comprimento mínimo entre 50 cm e 60 cm, LED branco frio, (6000 à 6500k) com no mínimo 36 led's de um lado e 36 led's do outro no total de 72 led's 220 v c/ cabo elétrico com 05 conexões que unem os tubo de snow "plug play" o mesmo devera ser revestido com material sintético apropriado, na cor verde Para uso externo, resistente a intempéries. De no mínimo 4,5 metros.	20
	<b>Conjunto de no mínimo 100 LEDs</b> Conjunto formado por no mínimo 100 (cem) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), ou Branco morno a ser definida pela a PMG contendo a cada 09 lâmpadas Led's "fixos", 01 lâmpadas Led's "flash" (tipo strobinho) com no mínimo 10mt de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão	189000

**NOTA:**

- A Contrata deverá ter o efetivo necessário, de forma a cumprir os prazos de conclusão.
- Todos os profissionais das equipes deverão ser devidamente qualificados e habilitados, experientes na instalação de decoração/cenografia/iluminação natalina; treinados para a execução de trabalhos em altura e estarem equipados com todas as ferramentas e com a disponibilidade de todos os equipamentos de apoio a montagem e desmontagem que se fizerem necessários. Os Eletricistas e o engenheiro deverão possuir NR10 E NR 35, os ajudantes e os demais NR10.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



- c) Os custos envolvidos na composição das etapas deverão estar inclusos no fornecimento, instalação, manutenção e desinstalação da ornamentação de Natal.
- d) Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento de todos os insumos necessários para montagem, manutenção e desmontagem de todas as decorações, tais como: fios e cabos elétricos necessários e apropriados a demanda elétrica, quadro elétrico com disjuntores apropriados a demanda elétrica, comando de acionamento, conectores de emenda, relê fotoelétrico, fita isolante, fita alto fusão, etc, sem qualquer ônus para o contratante.

## **2 – LOCAIS DA DECORAÇÃO;**

- 1 – Decoração na Entrada de Pórtico de Guairá – Acácia Guairense - 04 árvores artificiais Tipo Sakura
- 2 – Decorações na Praça São Sebastião - colocação de diodos emissores de luz “led” em 27 árvores naturais cada árvore deverá ser instalada de 500 à 900 diodos de leds a depender do tamanho da árvore + 01 árvore de natal de 10 metros que deverá ser instalada na parte central da Praça
- 3 – Decoração no Ponto “A” Letreiro Guairá - 02 Árvores artificiais - Tipo Sakura
- 4 – Decorações na Rotatória do Lago do Parque Maracá – próxima da Prefeitura - 06 ornamentos com tema natalino tipo Bengala.
- 5 – Decoração na Rotatória Portal do Lago - 04 Árvores artificiais - Tipo Sakura + Decoração de 04 árvores com “snow led tipo clava de neve”
- 6 – Decoração da Rotatória da Avenida vinte e três com a Rua quatro - 04 Árvores artificiais Tipo Sakura
- 7 – Decoração na Fachada da Prefeitura de Guairá - diversos adornos com tema Natalino como estrelas floco de neve e lâmpadas estroboscópicas e no Jardim 01 presépio de tamanho real.
- 8 – Decoração na Rodoviária com cascata com diodos emissores de luz “led”, strobo + 04 árvores artificiais tipo Sakura.
- 9 – Decoração na Rua Dez - 19 ornamentos com tema natalino tipo de guirlanda com laço, Sino c/ arabesco, e Anjo com trombeta nos Braços da IP.
- 10 – Decoração na Rua Oito - 19 ornamentos com tema natalino tipo de guirlanda com laço, Sino c/ arabesco, e Anjo com trombeta nos Braços da IP.
- 11 – Decoração próxima à escultura de espuma – Lago do Parque Maracá - Av Gabriel Garcia Leal - 01 Caixa de presente interativo 3mt x3mt. E Bola de Natal interativa
- 12 - Decoração na área de descanso – Lago do Parque Maracá “ao lado dos aparelhos de academia ao ar livre” 02 árvores artificiais Tipo Sakura
- 13 – Decoração na copa dos Coqueiros central - Lago do Parque Maracá - 15 refletores verde .



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

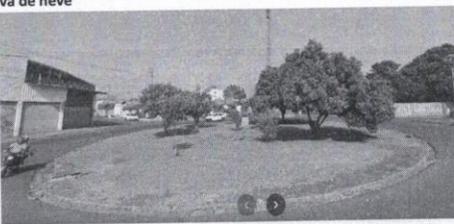
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



Nº	Locais
1	Decoração na Entrada de Pórtico de Guairá – Acácia Guairense - 04 arvores artificial Tipo Sakura 
2	Decoração na Praça São Sebastião : colocação de diodos emissores de luz “led em 270 arvores naturais + 1 arvore de natal de 10 metros 
3	Decoração no Ponto “A” Letreiro Guairá 02 Arvores artificiais - Tipo Sakura 
4	Decoração na Rotatória do Lago do Parque Maricá – próxima da Prefeitura - 06 ornamento com tema natalino 
5	Decoração na Rotatória Portal do Lago do Parque Maricá - 04 Arvores artificiais - Tipo Sakura + Decoração de 04 arvores com “snow led tipo clava de neve” 

10



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



6	Decoração da Rotatória da Rua vinte e tres com a Rua quatro - 04 Arvores artificiais Tipo Sakura 
7	Decoração na Fachada da Prefeitura de Guairá e Jardim diversos adornos com tema Natalino e 01 presepio 
8	Decoração na Rodoviária Cascata + 04 arvores artificiais tipo Sakura 
9	Decoração na Rua Dez - 19 ornamentos com tema natalino nos Braços da IP 
10	Decoração na Rua Oito - 19 ornamentos com tema natalino nos Braços da IP 

11



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



11	Decoração próxima à escultura de espuma – Lago do Parque Maracá - Av Gabriel Garcia Leal-: 01 Caixa de presente iterativo 3mt x3mt 
12	Decoração na área de descanso – Lago do Parque Maricá “ao lado dos aparelhos de academia ao ar livre” 02 arvores artificiais Tipo Sakura 
13	Decoração nos Coqueiros central - Lago do Parque Maricá - 15 relefeitores verde 

### 3. DESCRITIVO DA OBRA

Deverão ser ornamentadas as árvores, imóveis e mobiliários urbanos existentes nos locais relacionados nas imagens acima.

### 4. PRAZO

O prazo previsto para a finalização (Retirada) dos serviços a serem contratados será até dia 17/01/2024 corridos conforme descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



ETAPA	SERVIÇO
1	INSTALAÇÃO
2	MANUTENÇÃO
3	DESINSTALAÇÃO

#### 5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

O período de trabalho das equipes de manutenção (etapa nº 2) será a partir da data de conclusão da fase de instalação, sendo que as equipes deverão trabalhar em regime contínuo de no mínimo 8 horas diárias durante todo o período, mantendo o efetivo necessário.

#### 6 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM

O período de trabalho das equipes de desmontagem (etapa nº 3) se iniciará após a fase de manutenção, sendo que as equipes deverão trabalhar em regime de trabalho contínuo de no mínimo 8 horas diárias durante todo o período, mantendo o efetivo necessário.

#### 7 - BASE OPERACIONAL

Para a garantia de uma perfeita execução e manutenção de serviço, a **CONTRATADA** deverá dispor de base operacional localizada no Município.

- A Base operacional e o depósito deverão ser mantidos de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas.
- Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da instalação.

#### 8 - TRANSPORTE

Para a execução dos serviços compreendendo instalação, manutenção e desmontagem, a **CONTRATADA** deverá fornecer o transporte das equipes para os locais de atuação, bem como o transporte de todo o material de decoração desde o depósito da **CONTRATADA** até o local das montagens, e o retorno do material após a desmontagem, incluindo seguro da



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



carga transportada, respeitando os horários estabelecidos pela CONTRATANTE, sendo que, todas as equipes executarão os serviços simultaneamente em diferentes locais da cidade.

#### **9 - NORMAS DE INSTALAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Departamento responsável para a instalação de decoração Natalina em postes e através da rede IP (Iluminação Pública) e da rede de baixa tensão, bem como as normas em vigor para instalações elétricas em geral (NBR).

#### **10- UNIFORMES**

A **CONTRATADA** deverá fornecer uniforme (camisetas, calça, botas de proteção, luvas e capacete) a todos os prestadores de serviço que ocuparão os postos a que se refere este objeto. Nos uniformes deverão constar, entre outros dizeres, os logotipos da CONTRATANTE

#### **11 - UTILIZAÇÃO DE EPI's**

- a) A **CONTRATADA** observará a portaria 3.237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho que determinará obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- b) A **CONTRATADA** deverá atender o estabelecido pela **NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE E NR 35**, estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução.
- c) Caberá a **CONTRATADA** garantir a utilização dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** (Capacete, Bota, Luva, Cinto de Segurança, Óculos e etc.) a todos os seus prestadores de serviços que ocuparem os postos a que se refere este objeto respeitando o estabelecido na legislação vigente.
- d) Toda a obra deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a segurança do pessoal da obra bem como qualquer prejuízo causado a terceiros ou a municipalidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



## 12 – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Serão pagos após recebimento da emenda parlamentar.

## 13 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Compete ao Gestor/Fiscal do contrato, a fiscalização das ligações elétricas das decorações natalinas à rede de distribuição da concessionária CPFL ou a rede de energia de propriedade da PMG.
2. Dos materiais a serem fornecidos pelo licitante vencedor, especificamente **OS ITENS 01; 02; 07; 14; 16, Apresentar as amostras em ate 48 horas da data e hora do termino do certame. Deverá ser apresentado na INTEGRA amostras ex; unidade; metros; conjuntos e kits e cores. Sujeito a desclassificação imediata se qualquer um dos itens não atenderem ou deixar de entregar qualquer um deles e na sequência seguirá para o próximo. (SE FAZ NECESSARIO PARA AVALIAÇÃO POIS OS MESMOS COMPÕEM OUTROS MATERIAIS COMO POR EXEMPLO OS ENFEITES DECORATIVOS E ETC...)**. Os materiais deverão ficar acautelados no órgão contratante para posterior comparação com os materiais efetivamente fornecidos,
3. **Apresentar ficha técnica, marcas e modelo, juntamente com o catalogo técnico de todos os itens.**
4. **Após análise das amostras e catálogos técnicos, a empresa Declarada Vencedora deverá apresentar em 24 horas, conforme o projeto de execução do 1 ao 13, com desenho/imagem (alusivos com os materiais do 1 ao 17) com perspectiva meramente ilustrativa da decoração a ser realizada, para a devida análise e possíveis correções e ajustes. O projeto deverá levar em conta as especificidades, condições técnicas e a arquitetura do local e observar o tema natalino em questão os materiais e os adornos. O objetivo da entrega de projeto é permitir a visualização do que será o resultado final da decoração com a solução adotada, utilizando-se como base a lista de material proposta e seus adornos.**  
**. Para o item 10 devido a sua estrutura deverá ser apresentado o projeto executivo. Caso não apresente no prazo mencionado acima será automaticamente desclassificada e na sequencia seguirá para o próximo.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



5. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPRESA encarregada da execução das obras, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, projetos, normas e especificações técnicas.
6. A empreitada deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela Fiscalização em todo e qualquer serviço ou operação referente à obra.
7. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida, a Fiscalização submeterá a instância superior.
8. A existência da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à obra **CONTRATADA** e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
9. A Fiscalização poderá exigir que sejam adotadas normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mas úteis, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.
10. Qualquer **SUBCONTRATADA** de serviços especializados deverá ser previamente aceito pela Fiscalização à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da **SUBCONTRATADA** e da relação de serviços executados, não excluindo a responsabilidade única, exclusiva e integral da **CONTRATADA**.
11. A condução das instalações elétricas e mecânicas, ficará a cargo de um engenheiro Eletricista e Mecânico, devida e obrigatoriamente registrado no CREA.
12. Durante todo o tempo de execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá manter um representante autorizado no canteiro de obras. Quaisquer ordens ou comunicações da Fiscalização ao seu representante autorizado serão consideradas como tendo sido enviadas diretamente à **CONTRATADA**.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100**  
**Guairá - Estado de São Paulo**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000**  
**[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)**  
**[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)**



13. O quadro de pessoal da **CONTRATADO empregado** no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinados, podendo a Fiscalização julgar sua permanência ou não no canteiro de obras.
14. Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela empresa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Guairá.
15. O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os encargos sociais, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
16. Nada havendo em contrário, a **CONTRATADA** iniciará os serviços **imediatamente** após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der início às tarefas correspondentes a obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades, como se recebido tivesse a referida ordem.
17. Imediatamente após o início dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.
18. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços contratados, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros, neste caso os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da Fiscalização.
19. A **CONTRATADA** deverá cooperar de modo a facilitar ao máximo o livre trânsito de veículos e pedestres. Sempre que necessário, a critério da Fiscalização, deverá deixar passagem livre e protegida para os pedestres.
20. A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não **seja especificado, orçado e autorizado** pela **CONTRATANTE**, salvo os eventuais de emergência, necessário a estabilidade e segurança ou do pessoal encarregado da mesma, sendo que os custos correspondentes aos serviços executados e não previamente autorizados serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



21. O Material a ser empregado fornecido pelo contratado deverá ser de alta durabilidade, em caso de defeitos, será exigido sua substituição imediata.

#### 14 – CONDIÇÕES GERAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Na execução dos serviços, deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos transeuntes e aos próprios operários;
- Todos os materiais complementares necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
- Todo o material destinado ao serviço e depositado no almoxarifado da **CONTRATADA** deverá estar cuidadosamente separado e em condições de ser conferido;
- Ensaios por ventura necessários e justificados correrão por conta do **CONTRATADO**;
- Todos os serviços deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo Departamento responsável, na instalação da decoração Natalina em postes e através da rede IP (Iluminação Pública) e da rede de baixa tensão, bem como as normas em vigor para instalações elétricas em geral (NBR).
- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de materiais complementares, de serviços de apoio, de mão de obra, transporte, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços propostos, encargos sociais, e qualquer imposto incidente;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



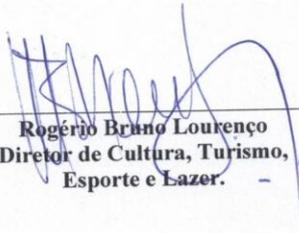
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[gmc@guaira.sp.gov.br](mailto:gmc@guaira.sp.gov.br)



- Os serviços que envolverem atividades que necessitem de desligamentos de circuitos secundários de distribuição deverão ser solicitados pela **CONTRATADA** diretamente à concessionária de energia elétrica, sendo realizados nas datas e horários recomendados pela mesma;
- Todas instalações elétricas (cabos de alimentação, disjuntores de proteção, comandos de controle, relê fotoelétrico, etc) que são necessários para a ligação da iluminação decorativa de natal em árvores, postes, etc e que serão ligadas em redes próprias da PMG ou da concessionária CPFL, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a PMG.

#### 15 – GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento das instalações quanto à qualidade dos materiais empregados e de mão de obra, correndo por sua conta qualquer despesa relativa à manutenção bem como o correto funcionamento dos equipamentos.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Bruno Lourenço  
Diretor de Cultura, Turismo,  
Esporte e Lazer.

Prefeitura do Município de Guairá/SP  
PROTOCOLADO - Depto. Compras  
A aprovação do conteúdo ficará sujeita  
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

16/10/23 - 10:27 h

*Carminha*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

PROCESSO Nº 338 /2023- EDITAL Nº 193/2023

ANEXO 2 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE GUAIRA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Qty
	<b>Arvore artificial tipo Sakura</b> Enfeite de Arvore artificial de led com pétalas de flor; Estruturas de ferro circular na com vedação e toda a sua estrutura na cor Marrom ou preta, vedações, isolamentos elétricos, fixações, aplicável sobre qualquer tipo de superfície como: Metal, produto de borracha de etileno-propileno (EPR), de cor marrom ou preta. Possui filme antiardente (linear). Garantindo a uniformidade em todo o produto. É resistente à ação de substâncias químicas, sendo: subterrâneas, aéreas, incêndio e com proteção contra ação solar e maresias, dupla proteção mecânica e elétrica. Estrutura com formato de uma arvore de no mínimo 6, e máximo 6,40 metros de altura na sua totalidade, sendo: mínimo de 3,90 e máximo de 4,20 metros de comprimento do poste (tronco) e com a uniformidade de 15 cm de diâmetro do poste. Subdivisão: 04 galhos grandes com 2,50 metros de comprimento e 01 galho (ponteira) com no mínimo 2,20 metros, cada galho grande/ponteira possui 08 galhos pequenos, totalizando 32 galhos, recobertas com no mínimo 6.100 diodos emissores de luz (LEDs) vedados por silicone em formato de pétalas de flor com grau de proteção blindado IP66. Com o consumo aproximadamente de 300 w, com transformador interno de fácil manutenção por abertura inferior do poste, peso máximo de 115 kg. Material para a fixação todo fornecido pela contratada sem danos à calçada. A base de fixação desses postes devera ser desenvolvida pela a contratada e apresentada no projeto executivo. As cores são: Rosa, Verde, Branca Fria e Amarela, a quantidade de cada cor será defina pela PMG. Observação: (O Led e a Pétala devem ter a mesma cor). (Observação à metragem total da arvore não deve ser considerada com a base de fixação) os Galhos deverão ter seus engates corretos não podendo ser adaptável afim de dar mais segurança de instalação. (apresentação de amostra em ate 48 horas para o arrematante).	20
	<b>Conjunto de 300 LED</b> Conjunto formado por 300 (trezentos) diodo emissor de Luz Led's na cor	15000



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	<p>Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), contendo a cada 09 lâmpadas Led's "fixos", 01 lâmpadas Led's "flash" (tipo strobinho, totalizando 270 lâmpadas Led's "fixos" e 30 lâmpadas Led's "flashes"; medindo no mínimo 21 metros de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 7,0cm a 10,cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led's deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor marrom translúcido para evitar vandalismo e proporcionar um efeito de melhor aspecto visual no período diurno, 220 Volts / 18 watts (máximo); (cabo conectores); com as seguintes especificações técnicas mínimas: comprimento: 2,80m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,50cm; seção nominal do cabo: 0,75mm<sup>2</sup>; conector de alimentação fêmea para as lâmpadas led's: 5 conectores ; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão. Podendo conectar ate 15 conjuntos de diodos emissores de luz (led`s) na cor marrom translúcido, com conexão idêntica ao conjunto descrito acima.</p>	
	<p><b>Arvore de Natal de 15 metros</b> Estrutura metálica em forma de Árvore de natal com no mínimo 15 metros de altura Estrutura –</p> <p>a) Os módulos são projetados para formação da estrutura da árvore de natal, confeccionados em estrutura metálica com pintura automotiva na cor verde de alta resistência com perfil quadrado de 20x40mm com suportes estruturais para reforço, fixação de decorações diversas e alinhamento de iluminações. Com suporte para alojamento da ponteira decorativa. As conexões e os travamentos dos painéis são feitos por grampos especiais de aço. A base devera ser estruturada em sua junção Hexagonal com no mínimo 4,30 metros de diâmetro, sua fixação e realizada através de estancamento em suas extremidades. A estrutura possui necessidade de aterramento.</p> <p>b) com festão Fugiron Quadruplo Star 10cm de 10 Metros ante – chama apropriada ao tempo que proporcione na sua integridade na decoração da arvore.c) Conjunto formado por 300 (trezentos) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), contendo a cada 09 lâmpadas Led's "fixos", 01 lâmpadas Led's "flash" (tipo strobinho) totalizando 270 lâmpadas Led's "fixos" e 30 lâmpadas Led's "flashes"; medindo no mínimo 21 metros de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 7,0cm a 10cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led's deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor marrom translúcido, 220 Volts / 18 watts (máximo); (cabo+conectores); com as seguintes especificações técnicas mínimas: comprimento: 2,80m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,50cm; seção nominal do cabo: 0,75mm<sup>2</sup>; conector de alimentação fêmea para as lâmpadas led's: 5 conectores ; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão. Podendo conectar ate 15 conjuntos de diodos emissores de luz (led`s) na cor marrom translúcido, com conexão idêntica ao conjunto descrito acima</p> <p>c) Ainda devera receber, itens decorativos alusivos ao Natal como</p>	01



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	<p>arabescos e estrelas na estrutura da arvore, contornadas com mangueira de led.</p> <p>d) Ponteira decorativa tipo estrela em formato 3D de 2 a 4 metros de altura com design exclusivo de 8 pontas com base fixa para ser acoplada na ponteira da arvore, de alta resistência, contornado por mangueira LED 2F ,e preenchida com Conjunto formado por 300 (trezentos) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), medindo no mínimo 21 metros de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 3,0cm a 5,0cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led's deverão ser revestidos com material sintético apropriado em qualquer cor, 220 Volts / 18 watts (máximo); (cabo+conectores); com as seguintes especificações técnicas mínimas: comprimento: 2,80m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,50cm; seção nominal do cabo: 0,75mm<sup>2</sup>; conector de alimentação fêmea para as lâmpadas led's: 5 conectores ; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão que deverá ser harmônico com o conjunto e se ajustar perfeitamente ao acoplamento superior de formando um cone da arvore e com sistema de travamento de segurança com parafuso. A estrutura possui necessidade de aterramento.</p>	
	<p><b>Cascata de LED</b></p> <p>Cascata composta por 400 led's 220 v, de alto brilho estático em formato assimétricos de 3 fazes nas medidas máximas de (35 a 42 cm/ 45 a 50 cm/ 53 a 67 cm) com conector M/F com comprimento máximo de 10,00 metros com potencia máxima de 8 w , na cor branca fria (6000 à 6500k) ou branco morno (2700 à 4000k) ou na cor azul. Fio na cor branca. (OBS: para as medidas assimétricas as 3 fazes não precisa seguir a ordem acima podendo começar pela maior ate a menor ou vice versa).</p>	32000
	<p><b>Ornamento tipo estrela</b></p> <p>Enfeite para fachada, em formato de estrela cadente de 05 pontas em estrutura metálica de ferro chato 1/2 x 1/8 medindo AL 85cm X C.85cm contornado por mangueira de LED's 220 v na cor branca fria (6000 à 6500k)</p>	30
	<p><b>Ornamento tipo Floco de Neve</b></p> <p>Enfeite para fachada, em formato de floco de neve de 06 à 08 pontas em estrutura metálica de ferro chato 1/2 x 1/8 medindo 1mt em sua totalidade contornado por mangueira de LED's 220 v na cor branca fria (6000 à 6500k).</p>	30
	<p><b>Kits de lâmpadas Eletroboscópicas</b></p> <p>Kits de lâmpadas estroboscópicas, composto de 40 estrobos redondos de 6 w e para uso externo interligados de forma contínua (sem emendas) através de cabo (aproximadamente) PP 2x1mm<sup>2</sup> com revestimento de PVC, ante - chama construído de acordo com a norma IEC 227. Altura 80 mm e peso de até 100g cada estrobo, frequência mínima de 600 flashes por minuto no conjunto. Espaçamento de 50 cm entre cada estrobo no conjunto. Comprimento total do conjunto de 22 metros. Vida útil de 6.000 horas potência mínima: 6 w cada unidade, 240 w o conjunto Tensão: 220 v. podendo ser nas cores vermelha, azul; verde, branco ou amarelo à ser definida pela PMG.</p>	20
	<p><b>Presépio</b></p> <p>Presépio Deverá ser montado, no solo, em uma área de no mínimo 12 m<sup>2</sup>, um Presépio Tridimensional composto por personagens em tamanho</p>	01



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	<p>real com formas realistas e adereços decorativos. Os personagens deverão ser construídos suas partes visíveis (mãos, rosto) deverão ter detalhamento e receber pintura artística, com detalhes de expressão e formas realistas. O presépio deverá ser composto por 06 (seis) personagens: Representações de José, Maria, Menino Jesus e os três Reis Magos. Os personagens deverão ser fixados em bases de sustentação numa composição estética e deverão estar vestidos com roupas características de época feitas em tecido, representando cada personagem. Altura dos personagens, entre 1,40m (abaixado, sentado) e 1,75m (em pé). Os personagens devem ser articulados para que a cena mostre movimento e realidade. O Menino Jesus deverá estar posicionado sobre uma manjedoura feita em madeira. Deverá haver cobertura para os personagens (12 m<sup>2</sup> no mínimo) composta por cabana cenográfica, com acabamento em lonas, telas, palha e/ou tecidos simulando local de época. O piso no local de implantação do presépio deverá receber forração em tapete de grama sintética. O presépio deverá ser iluminado através de no mínimo 06 (seis) refletores PAR LED RGBW IP65 com variação de efeitos, intensidade e cores integrados na programação da árvore. Cordão de isolamento decorativo para delimitação da área para visualização.</p>	
	<p><b>Ornamento tipo Guirlanda</b> Enfeite em formato de guirlanda luminosa bidimensional. Estrutura metálica em formato de guirlanda contornada por mangueira de LED na cor verde e laço na cor vermelha, medindo no mínimo (A x L) 1,50 x 1,50 metros. Fabricado em estrutura metálica de grande resistência, pintura com revestimento anti - ferrugem Poste lateral.</p>	15
	<p><b>Ornamento tipo Sino</b> Enfeite em formato de Sino c/ arabesco luminoso bidimensional. Estrutura metálica em formato de sino c/ arabesco, medido no mínimo (A x L) 1,80 e 1,05 metros, contornado com mangueiras de led's 220v, em duas cores sendo o sino na cor branco morno de (2700 à 4000k) e o arabesco contornado com mangueira de led verde Fabricado em estrutura metálica de grande resistência, pintura com revestimento anti - ferrugem.</p>	15
	<p><b>Ornamento tipo Anjo</b> Enfeite, em formato de anjo de trompete c/ nuvem, Estrutura metálica em formato de anjo com trompete contornado com mangueiras de LED's 220v, no branco frio (5000 à 6500k), e nuvem na cor azul, medindo no mínimo (A x L) 1,00 metros x 1,80 metros. Fabricado em estrutura metálica de grande resistência, pintura com revestimento anti - ferrugem. Para uso externo, resistente a intempéries</p>	15
	<p><b>Enfeite de chão tipo Bola Interativa</b> Enfeite de chão Bola de natal interativa com dimensões mínimas Medidas: 3,90x3,90x3,00. A estrutura metálica será no padrão redondo em tubo metalon de aço 1010/20 calandrada e parafusada nas uniões. A estrutura vertical é composta de 20 colunas verticais calandradas e com 1 alma paralela em seu perfil com material tubo metalon 25 x 25 mm e treliçada com metalon 20 x 20 mm calandradas com material tubo metalon 25 x 25 mm e parafusadas nas colunas verticais estrutura metálica de grande resistência, pintura com revestimento anti - ferrugem Para uso externo. Revestida em sua totalidade por Conjunto formado por 100 (cem) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), de 24 à 31 volts. a estrutura metálica deverá ser revestida com pintura bate pedra a fim de evitar intempéries, e coberta por pintura</p>	01



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	automotiva na cor dourada,	
	<b>Enfeite de Chão tipo Cx de Presente</b> Enfeite de chão Caixa de Presente 3D: , Estrutura metálica em formato de caixa de presente 3D ,3mt de largura x 3mt de altura e 4m de profundidade; Área de entrada e Saída 1,80m x 2,10m Laço de no mínimo 50 cm altura mínima de 1mt de largura. Estrutura de cantoneira em perfil metálico 3/4x 1/8; a estrutura metálica deverá ser revestida com pintura bate pedra a fim de evitar intempéries, e coberta por pintura automotiva na cor dourada, contornada a estrutura da caixa com Mangueiras luminosas de LED “horizontal” 220 v 2F nas cores branco morno (2700 à 4000K), branca fria (5000K à 6500k), azul e verde e devera ser preenchido o corpo da caixa com Conjunto formado por 100 (cem) diodo emissor de Luz Led’s na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), ou Branco morno (2700 à 4000K), de 24 à 31 volts	01
	<b>Projetor de Led</b> Especificação: Projetor LED, na cor verde, potência mínima de 30 w, baixa emissão de calor, tensão de trabalho 127/220 v, luminosidade aproximadamente de 2750 lumens, ângulo abertura de 120 graus, grau de proteção mínima IP66 (a prova d’água), frequência: 50/60hz. Para uso externo, resistente a intempéries. Com pintura eletrostática na cor da emissão da iluminação. Deverá os refletores/Projetores (as características exigidas do mesmo deverão ser comprovadas por Laboratório/Entidade acreditada pelo o Inmetro ou Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnologia e Inovação (ABIPTI). Apresentar o laudo junto com amostra em ate 48 horas após ser declarada arrematante.	30
	<b>Enfeite de chão tipo Bengala</b> Enfeite de chão tipo Bengala natalina estrutura metálica construída em ferro chato, em formato de bengala 3D de no mínimo de 2mt de altura e no mínimo 50cm de largura restida em seu corpo Conjunto formado por 100 (cem) diodo emissor de Luz Led’s na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), e Lilas	06
	<b>Kit de 05 tubo Snow Fall LED</b> Kit formado por 05 Tubo Snow Fall “led” meteoro (queda de agua) comprimento mínimo entre 50 cm e 60 cm, LED branco frio, (6000 à 6500k) com no mínimo 36 led’s de um lado e 36 led’s do outro no total de 72 led’s 220 v c/ cabo elétrico com 05 conexões que unem os tubo de snow “plug play” o mesmo devera ser revestido com material sintético apropriado, na cor verde Para uso externo, resistente a intempéries. De no mínimo 4,5 metros.	20
	<b>Conjunto de no minimo 100 LEDs</b> Conjunto formado por no mínimo 100 (cem) diodo emissor de Luz Led’s na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), ou Branco morno a ser definida pela a PMG contendo a cada 09 lâmpadas Led’s “fixos”, 01 lâmpadas Led’s “flash” (tipo strobinho) com no mínimo 10mt de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão	189000
	<b>TOTAL</b>	

**VALOR GLOBAL - POR EXTENSO: R\$ ....( )**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:**

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº : \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023**  
**PROCESSO Nº 338 /2023- EDITAL Nº 193/2023**

**ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº **153/2023**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

**SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**

**2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.**

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023**

**PROCESSO Nº 338 /2023- EDITAL Nº 193/2023**

---

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Representante Legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº153/2023, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023**

**PROCESSO Nº 338 /2023- EDITAL Nº 193/2023**

---

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº153/2023, do Município de Guaíra/SP, que a empresa \_\_\_\_\_;  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), tomou  
conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete  
a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa:

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023**  
**PROCESSO Nº 338 /2023- EDITAL Nº 193/2023**

---

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº**153/2023**, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023**  
**PROCESSO Nº 338 /2023- EDITAL Nº 193/2023**

**ANEXO 7 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX**

**PROCESSO Nº XXXX**

**EDITAL Nº XXXX**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: SERVIÇOS DE.....**

Aos **XXXX(XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, **CNPJ Nº 48.344.014/0001-59**, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº XXXX/2023 relativo ao PREGÃO ELETRONICO Nº XXXX/2023 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é o **serviço de ....., pelo período de 90 (noventa) dias, destinados a Diretoria ....., com entrega imediata, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.**

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº XXXX/2023; EDITAL Nº XXXX/2023; PROCESSO Nº XXXX/2023, Registro de PREÇOS Nº XXXX/2023**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
...					



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto desta licitação será executado, de forma direta, sob o regime do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 As entregas e execução dos serviços deverão ser efetuadas no **locais indicados**, no prazo máximo de **05 dias úteis após** a efetivação do pedido.

3.2 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.3 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte **IMPLICA APENAS** como Recebimento Provisório.

3.4 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.5 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.6 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.7 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.8 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.9 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das **sanções previstas no** Edital.

3.11 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.12 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A Contratada, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao Contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

4.1.22 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.23 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta do Licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A Contratante obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela Contratante através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{360}$
-----	-------------------------



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
01 PODER EXECUTIVO



12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam empenhadas no exercício competente.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pela Sr TARCISIO JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES, Representante Legal da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua Proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;
  - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;
  - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
  - V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
  - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
  - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
  - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - XV - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
  - XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
  - 16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Contratante;
  - 16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

### **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXX**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO PC-02**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**NOME:** **XXXX** \_\_\_\_\_

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

**CPF N°XXXX** \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

|  
  
|  
  
|  
  
|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ANEXO LC-01  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ANEXO LC-02  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CNPJ: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

VALOR R\$: **XXXX** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023**

**PROCESSO Nº 338 /2023- EDITAL Nº 193/2023**

**ANEXO 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL  
DE CONTAS (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
FONE/FAX: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

**SÓCIO(S) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

**ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023**  
**PROCESSO Nº 338 /2023- EDITAL Nº 193/2023**

---

**ANEXO 9 - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO**  
**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, e telefone de contato \_\_\_\_\_ onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023**  
**PROCESSO Nº 338 /2023- EDITAL Nº 193/2023**

**ANEXO 10 - VALOR ESTIMADO**



**MUNICIPIO DE GUAIRA**  
**AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676**  
**CNPJ : 48.344.014/0001-59**

Page 1

**Listagem do Valor Final por Item**

Número da Cotação: **06582/23**      Data: **26/09/2023**      Abertura: **16/11/2023**      Encerramento: **16/11/2023**

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
1	053.005.498	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇ/SER		1	498.500,00	498.500,00

Total Geral

**498.500,00**